



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO  
Poder Executivo

LEI Nº 624/2004

“Autoriza o parcelamento que especifica”.

**MOACIR MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a parcelar em 240 (duzentos e quarenta) meses todo o débito do Município para com o FLPS – Fundo de Liquidez da Previdência Social existente até 31 de dezembro de 2.004.

**Art. 2º** - Para efeito do parcelamento ora autorizado incidirá sobre o montante devido juros de 1% ao mês.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2.004.

**Moacir Machado**  
*Prefeito Municipal*